



Prefeitura Municipal de Telha
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Telha, Estado de Sergipe, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal e art. 45, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o Projeto de Lei nº 15, de 25 de outubro de 2017, de autoria do **Executivo**, aprovado na sessão 19ª, em 23 de novembro de 2017, transformando na Lei nº 191, em 24 de novembro de 2017, que dispõe sobre **“AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS), PARA COBRIR DESPESAS NÃO PREVISTAS NO ORÇAMENTO 2017.**

Para que surta efeitos legais, registre o ato, publique-se e arquite-se.

Prefeitura Municipal de Telha, Estado de Sergipe,
Gabinete do Prefeito em 24 de novembro de 2017.

FLÁVIO FREIRE DIAS
Prefeito Municipal

**Afixado no “Quadro de Aviso” de
Publicidade e encadernado em
Livro Próprio.**

Data Supra



Prefeitura Municipal de Telha
Poder Executivo

LEI Nº 191 / 2017
De 24 de novembro de 2017.

“Autoriza ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), para cobrir despesas não previstas no orçamento de 2017”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELHA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte a Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), destinado a cobrir despesas não previstas no Orçamento, relativas à **APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES;**

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito a que se refere a presente Lei como a classificação orçamentária da despesa, serão indicados e discriminados em Decreto do poder Executivo, observando o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2017;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Telha/SE, 24 de novembro de 2014.

FLÁVIO FREIRE DIAS
Prefeito Municipal